



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI Nº 824/2020**

**Veda o Executivo e o Legislativo municipal de nomear para ocupar cargo em comissão pessoa condenada, em sentença transitada em julgado, por crime previsto na Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, no âmbito do município de Camaragibe.**

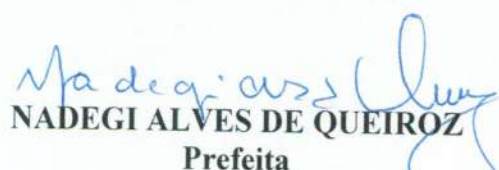
**Art. 1º** Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Camaragibe, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – LEI MARIA DA PENHA.

**Art. 2º** Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 3º** As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de julho de 2020.

  
**NADEGE ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeita

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000